



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor José Carlos Dias Toffoli, Cônego, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme o Plano de Trabalho e o Requerimento de Instalação, esta CPI tem como escopo a investigação da atuação, expansão e funcionamento de organizações criminosas no Brasil, com foco no *modus operandi*, estruturas de tomada de decisão e lavagem de capitais. A convocação de investigados ou testemunhas deve guardar estrita relação com o fato determinado: a infiltração do crime organizado em estruturas econômicas e institucionais.

Nesses termos, a necessidade da oitiva de José Carlos Dias Toffoli, José Eugênio Dias Toffoli e Mario Umberto Degani baseia-se em indícios que conectam transações imobiliárias e societárias a elementos sob investigação no âmbito da segurança pública e do sistema financeiro. Os três possuíam relações societárias com a Maridt Participações S.A. ou com a DGEF Empreendimentos e Participações Ltda., pessoas jurídicas que detinham participação no Tayayá Aqua Resort, em



Ribeirão Claro (PR). A Maridt e a DGEP transferiram suas cotas do resort Tayayá para o Arleen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e a PHD Holding.

A intermediação de negócios envolvendo o Arleen, administrado pela CBSF DTVM (antiga Reag Trust), traz o tema para o centro do escopo da CPI. A Reag foi alvo da *Operação Carbono Oculto*, que apurou relações de lavagem de dinheiro com a facção criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC). Ainda, segundo as notícias, o fundo Arleen tinha como único cotista cunhado do proprietário do Banco Master. A liquidação do Banco Master por fraudes e o fato de o processo ter como relator um Ministro com vínculos familiares diretos com os sócios da Maridt Participações S.A. e da DGEP levantam suspeitas sobre a utilização de influência institucional para fins privados, o que pode configurar um braço de apoio logístico ou político para estruturas criminosas. Destaque-se também a existência de notícias demonstrando que o estilo de vida dos familiares do Ministro é incompatível com a negociação milionária envolvendo o resort.

Ainda, a denúncia de existência de um cassino com mesas de *blackjack* e apostas em dinheiro num resort que opera supostamente sem licença ambiental configura, em tese, a prática de contravenção penal ou crime, dependendo da tipificação, o que se alinha ao objetivo da CPI de investigar atividades econômicas que servem de suporte para o crime organizado.

Nesses termos, contamos com o apoio dos Senadores na aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 27 de janeiro de 2026.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

